



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ - OCTAYDE JORGE DA SILVA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

## EDITAL Nº 098/2019/PPGE<sub>n</sub>/CBA/IFMT PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO MESTRADO EM ENSINO - TURMA 2020

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT por intermédio da Magnífica Reitora Substituta em exercício, **TORNA PÚBLICO** o Edital do processo seletivo para preenchimento de vagas do curso de Mestrado em Ensino – Turma 2020, de acordo com os termos previstos neste edital e nas leis vigentes.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital está em consonância com as normativas:
- Portaria 2259/2019/RTR/IFMT que institui a Comissão de Seleção deste edital;
  - Lei 11.892/2008 que cria os Institutos Federais e dispõe sobre a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (art. 7º);
  - Organização didática do IFMT;
  - Resolução 83/2017/CONSUP/IFMT e 23/2019/IFMT/CONSUP sobre processos seletivos e gratificação de encargo de cursos e concursos no IFMT;
  - Resolução 100/2015/CONSUP/IFMT que cria e regimenta o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ensino (PPGE<sub>n</sub>) em associação ampla com a Universidade de Cuiabá (UNIC) a partir do Termo de Cooperação Técnico-Científico e seus aditivos celebrados entre IFMT e UNIC em 25 de novembro de 2015;
  - Portaria Normativa 13/2016/MEC que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação no Brasil
  - Lei 98.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;
  - Decreto 3.298/1999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;
  - Lei 13.445/2017 que institui a Lei da Migração;
  - Lei 12.799/2013 que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;
  - Decreto nº 9.094, de julho de 2017 e suas alterações que dispõem sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.2 O curso de **Mestrado em Ensino**, doravante denominado de **curso**, possui as seguintes características:
- É mestrado acadêmico ofertado em associação ampla entre IFMT e UNIC com as linhas de pesquisa: Linha 1 - Ensino de Linguagens e seus Códigos; Linha 2 - Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Educação Escolar; Linha 3 - Ensino de Matemática, Ciências e suas Tecnologias.
  - Tem itinerário formativo com disciplinas obrigatórias e complementares, exigindo aprovação em disciplinas (22 créditos), no Exame de Qualificação, na Defesa da Dissertação e comprovação de proficiência em Língua Estrangeira (inglês, francês ou espanhol) com certificado emitido por instituição oficial dentro dos prazos previstos no Regimento.
  - O prazo de conclusão do curso é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da matrícula.
- 1.3 A divulgação das diversas etapas deste edital será feita no sistema Q-Seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br/>).
- 1.4 O processo seletivo seguirá o cronograma do Quadro 1, a seguir:

**Quadro 1.** Cronograma do processo seletivo deste edital

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO
Lançamento do Edital	27/09/2019
Pedido de impugnação do Edital	30/09 a 02/10/2019
<b>Inscrições</b>	<b>03 a 27/10/2019</b>
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	04 a 16/10/2019
Resultado da solicitação de isenção	18/10/2019
Recurso das isenções	21 a 22/10/2019
Resultado dos recursos das isenções	25/10/2019
Prazo final para pagamento da inscrição	28/10/2019
Divulgação das inscrições deferidas	01/11/2019 [JGMJI]
Recurso das inscrições deferidas	04 a 05/11/2019
Resultado final das inscrições deferidas	07/11/2019
<b>Seleção. Fase I. Prova de conhecimento específico</b>	10/11/2019
Resultado preliminar da Fase I	18/11/2019
Recurso da Fase I	19 a 21/11/2019
Resultado final da Fase I	26/11/2019
Divulgação dos horários da Arguição do projeto da Fase II	27/11/2019
<b>Seleção. Fase II. Arguição do Projeto</b>	01 e 02/12/2019
Resultado preliminar da Fase II	04/12/2019
Recurso da Fase II	05 a 06/12/2019
Resultado final da Fase II	11/12/2019
<b>Resultado Final do Processo Seletivo</b>	<b>12/12/2019</b>
Matrícula (entrega de documentos)	03 a 14/02/2020
<b>Início das Aulas</b>	<b>20/03/2020</b>

**2. DA OFERTA DE VAGAS E DOS REQUISISTOS**

- 2.1. O curso oferta neste edital o total de **20 (vinte) vagas para matrícula no IFMT**, distribuídas conforme Quadro 2, válidas para a turma do primeiro semestre de 2020.
- 2.1.1. Reserva-se 3 vagas, sendo 1 (uma) vaga para cada linha, a candidatos de Políticas de Ações Afirmativas autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência em atendimento à Portaria Normativa 13/2016/MEC.
- 2.1.2. Não havendo aprovação de candidatos em uma das modalidades descritas no Quadro 2 (ampla concorrência ou ações afirmativas), as vagas poderão ser revertidas entre si e ocupadas pelos candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.
- 2.2. A distribuição de vagas por orientador do IFMT seguirá o Quadro [Jef2]2:

**Quadro 2.** Distribuição de vagas por orientadores do IFMT

Linha	Docente Permanente Prof <sup>(a)</sup> Dr <sup>(a)</sup>	Currículo Lattes	Ampla Concorrência (17 vagas)	Ações Afirmativas (3 vagas)
1	Cláudia Lucia Landgraf Pereira Valério da Silva	<a href="http://lattes.cnpq.br/1163034494565030">lattes.cnpq.br/1163034494565030</a>	1	1 [Jef3]
	Epaminondas de Matos Magalhães	<a href="http://lattes.cnpq.br/4813224250543689">lattes.cnpq.br/4813224250543689</a>	3	-
<i>Total da linha</i>			5	
2	Edione Teixeira de Carvalho	<a href="http://lattes.cnpq.br/6509536264548722">lattes.cnpq.br/6509536264548722</a>	3	-
	Ronaldo Eustáquio Feitoza Senra	<a href="http://lattes.cnpq.br/9139475718201089">lattes.cnpq.br/9139475718201089</a>	2	1
<i>Total da linha</i>			6	
3	Geison Jader Mello	<a href="http://lattes.cnpq.br/9794369843997713">lattes.cnpq.br/9794369843997713</a>	2	-
	Jeferson Gomes Moriel Junior	<a href="http://lattes.cnpq.br/0929859728060256">lattes.cnpq.br/0929859728060256</a>	2	-
	Leandro Carbo	<a href="http://lattes.cnpq.br/3693696619503114">lattes.cnpq.br/3693696619503114</a>	2	-
	Raquel Martins Fernandes Mota	<a href="http://lattes.cnpq.br/5856525232992306">lattes.cnpq.br/5856525232992306</a>	2	1
<i>Total da linha</i>			9	
<b>Total Geral</b>			<b>20</b>	

**Nota.** Linha de Pesquisa 1 - Ensino de Linguagens e seus Códigos; Linha de Pesquisa 2 - Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Educação Escolar; Linha de Pesquisa 3 - Ensino de Matemática, Ciências e suas Tecnologias.

- 2.3. A Universidade de Cuiabá (UNIC), instituição parceira na oferta deste curso, realizará processo seletivo com edital próprio destinado ao preenchimento das vagas ofertadas pela referida instituição.
- 2.4. O **curso** reserva-se o direito de não preenchimento total das vagas, em caso de avaliação insatisfatória/insuficiente dos candidatos.
- 2.5. O **requisito** de participação neste processo seletivo é ter concluído curso de graduação reconhecido no país até a data da matrícula conforme Cronograma (Quadro 1).

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Ao se inscrever, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de seu teor.
- 3.2. A **inscrição** deve ser feita conforme Cronograma (Quadro 1), por meio do sistema eletrônico Q-Seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br/>).
- 3.2.1. O candidato deverá preencher eletronicamente todos os itens exigidos no formulário, incluindo o questionário socioeconômico, cujo objetivo é a obtenção do perfil dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar as políticas institucionais do IFMT (não terá interferência na classificação dos candidatos) e fazer o *upload* dos documentos descritos no item 3.4, **em arquivo único e formato PDF de até 10MB**, no sistema Q-Seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br/>).
- 3.3. O **pagamento** da taxa de inscrição deve ser feito respeitando o Cronograma (Quadro 1), observado o horário de funcionamento bancário.
- 3.3.1. Após preencher o formulário eletrônico de inscrição e realizar o *upload* dos documentos exigidos no sistema Q-Seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br/>), o candidato deverá imprimir o boleto bancário e pagar a taxa no valor de **R\$ 100,00 (cem reais) obrigatória para os que não forem contemplados pela Lei 12.799, de 10 de abril de 2013**.
- 3.3.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos do valor de inscrição efetuados pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e TED; DOC e TED eletrônicos; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente ou outra modalidade que não seja pagamento em espécie.
- 3.3.3. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.4. Os documentos exigidos para a inscrição são:
  - a. Diploma de Curso de Graduação ou documento equivalente em que conste sua conclusão com data anterior à data de matrícula prevista no Cronograma (Quadro 1);
  - b. Histórico escolar oficial completo da graduação do candidato, emitido pela Instituição, com os nomes das disciplinas por extenso e eventuais reprovações ou trancamentos de matrícula (uma cópia), **não** sendo aceitos históricos escolares contendo apenas a nota final de aprovação do(s) curso(s) já realizados;
  - c. Currículo da Plataforma Lattes via <http://lattes.cnpq.br/>;
  - d. Pré-projeto de pesquisa conforme Anexo II;
  - e. Quando for o caso, Termo de autodeclaração para candidatos de políticas de Ações Afirmativas e necessidades especiais (Anexo V) para concorrer às vagas destinadas a negros/as (pretos/as e pardos/as), quilombolas e indígenas e pessoas com deficiência (neste último caso deve-se atender também o item 5 deste Edital).
- 3.4.1. Para simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, é feita a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no país nos termos do Decreto nº 9.094, de julho de 2017.
- 3.4.2. Os portadores de título de graduação obtidos no exterior deverão apresentar o documento de reconhecimento desse, nos termos do art. 48 da Lei 98.394/1996.
- 3.4.3. O candidato de nacionalidade estrangeira terá que se inscrever com o Registro de Identificação Civil, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, a qual comprove sua condição regular no país (permanente ou temporária), conforme a Lei 13.445/2017.[JGMJ4]
- 3.5. O **deferimento das inscrições** dependerá do atendimento às exigências quanto à formação acadêmica, à apresentação integral dos documentos solicitados, às informações prestadas no formulário de inscrição e do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5.1. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFMT do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que emitir informações enganosas ou fraldar qualquer documento solicitado por ocasião da inscrição.

- 3.6. O **resultado das inscrições** será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos no item 1.3, podendo o(a) candidato(a) apresentar recurso nos termos deste Edital.

#### 4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Será assegurada a isenção total do pagamento das taxas ao candidato que comprovar cumulativamente:
- renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
  - ter cursado o ensino médio e ensino superior completo na rede pública ou como bolsista integral em instituição da rede privada.
  - preencher, eletrônica e corretamente, todos os itens do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico no sistema Q-Seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br/>).
- 4.2. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar os requisitos apontados no item 4.1 encaminhando os documentos listados abaixo para o *email* [ppgen@cba.ifmt.edu.br](mailto:ppgen@cba.ifmt.edu.br) (escaneados, em arquivo único no formato PDF, sendo que **não serão analisados documentos enviados em formato diferente**) ou protocolizar em envelope lacrado no Setor de Protocolo do IFMT- *Campus* Cuiabá - Octayde Jorge da Silva (endereço no item 9.11), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, até as 17 h da data limite para solicitação de isenção de taxa de inscrição prevista no Cronograma (Quadro 1):
- Requerimento de Isenção de Taxa (Anexo IV), totalmente preenchido, sem rasuras ou erros, assinado e datado pelo candidato no ato da inscrição;
  - Cópia da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - Boleto bancário não pago, comprovando o preenchimento da Inscrição;
  - Cópia de documento comprobatório (Histórico Escolar ou equivalente) de ter cursado a educação básica em escola da rede pública municipal, estadual ou federal ou Declaração da instituição privada de ensino comprovando que o candidato recebeu bolsa integral por ter cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio na referida instituição;
  - Cópia de comprovante de renda familiar atualizado do candidato ou responsável, como holerite, contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente ou declaração de renda, com firma reconhecida do empregador
  - Cópia de Comprovante de residência atualizado (conta de energia, água, telefone ou contrato de aluguel) com endereço do candidato ou de seu responsável.[JGMJ5]
- 4.2.1. Os comprovantes de rendimento devem estar em nome do solicitante ou de seu responsável, sendo neste último caso necessário anexar comprovante do vínculo com o solicitante.
- 4.2.2. A falta de assinatura, ou não preenchimento integral do formulário de requerimento de isenção ou a ausência de qualquer um dos documentos aqui solicitados resultarão no indeferimento do pedido de isenção.
- 4.2.3. O candidato responderá, civil e criminalmente, pela inverdade das informações apresentadas.
- 4.3. A solicitação de isenção será feita ao Reitor do IFMT e analisada pela Comissão de Seleção do Edital.
- 4.4. O **resultado** do benefício de isenção será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos no item 1.3.
- 4.4.1. O candidato que tiver o pedido de isenção **indeferido** poderá pagar o boleto gerado no ato do preenchimento do formulário da inscrição e aguardar a confirmação dos inscritos.
- 4.4.2. O candidato que tiver o pedido de isenção **deferido** deverá aguardar a confirmação de sua inscrição conforme Cronograma (Quadro 1).

#### 5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU ATENDIMENTO DIFERENCIADO

- 5.1 O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298/1999 deverá no ato de inscrição declarar ser pessoa com deficiência (PcD), encaminhando os documentos listados a seguir para o *email* [ppgen@cba.ifmt.edu.br](mailto:ppgen@cba.ifmt.edu.br) (escaneados, em arquivo único no formato PDF, sendo que **não serão analisados documentos enviados em formato diferente**) ou protocolizar em envelope lacrado no Setor de Protocolo do IFMT- *Campus* Cuiabá - Octayde Jorge da Silva (endereço no item 9.11), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, até as 17 h da data limite para inscrição prevista no Cronograma (Quadro 1):
- Laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como

- a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- b. Termo para candidatos com necessidades especiais (Anexo III) preenchido e assinado, solicitando o tipo de atendimento necessário a ser adotado no dia da prova para o caso específico.
- 5.2 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência (PcD) ou que, declarando-se, não protocolizar a documentação comprobatória não receberá atendimento especial e não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- 5.3 A candidata que tiver a necessidade de atendimento diferenciado para amamentação durante a realização das provas deverá encaminhar solicitação de condições especiais junto à documentação de inscrição.
- 5.3.1 A candidata em aleitamento deverá anexar ao formulário de inscrição uma cópia legível do documento de identificação do(a) acompanhante, que terá acesso ao local de realização de prova, mediante apresentação do documento original de identidade.
- 5.3.2 O acompanhante da candidata ficará em uma sala reservada para este fim e será o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.
- 5.3.3 Não haverá compensação de tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.3.4 Na sala destinada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vetada, neste momento, a permanência do adulto responsável pela guarda da criança (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 5.3.5 A candidata que necessitar de condição especial para aleitamento e que não realizar a inscrição de acordo com o disposto neste edital não receberá atendimento especial, seja qual for o motivo alegado.
- 5.4 A solicitação de tratamento diferenciado para realização das provas será atendida observando critérios de viabilidade do IFMT.

## 6. DAS FASES DA SELEÇÃO E RECURSOS

- 6.1. A seleção de candidatos compreenderá as seguintes fases e respectivas naturezas:
- a. **Fase I (Eliminatória e classificatória):** Prova de conhecimentos específicos;
- b. **Fase II (Classificatório):** Arguição do projeto.
- 6.1. A **Fase I – Prova de conhecimentos específicos** ocorrerá conforme Cronograma (Quadro 1) com as seguintes características:
- a. A prova terá duração de 4 horas, com início às 8h e término às 12h (horário oficial de Mato Grosso), sendo realizada no IFMT, *campus* Cuiabá - Octayde Jorge da Silva em salas identificadas para esta seleção;
- b. O conteúdo da prova se baseia na bibliografia sugerida no Anexo I;
- c. A prova é dissertativo-argumentativa em que se avalia os conhecimentos específicos e o desempenho linguístico do candidato, atribuindo nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
- d. A **classificação** dos candidatos dar-se-á por linha em ordem decrescente considerando a nota da prova em questão, estando aptos para a próxima fase os candidatos classificados que obtiverem nota mínima 7,0, na quantidade de até o limite de três vezes o número total de vagas ofertadas por linha neste Edital.
- e. Será **eliminado** do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 7 (sete) pontos ou pontuação insuficiente para classificar-se dentro do limite estabelecido.
- f. Não será permitida a entrada de candidatos após o início da aplicação da prova.
- g. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, pelos menos, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identidade com fotografia e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- h. Não será permitido o uso de material de consulta, de celulares ou conversas entre os candidatos durante a aplicação das provas.
- i. Em hipótese alguma, no local de prova, será permitida a entrada com: óculos escuros, chapéus ou bonés, aparelhos eletroeletrônicos, tais como telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, calculadoras, relógios, *notebook* ou qualquer outro equipamento eletrônico.
- j. O candidato que, durante a realização da prova, estiver portando e/ou utilizando material proibido, for surpreendido comunicando-se de modo verbal, gestual, visual ou por escrito com outro candidato ou terceiros terá sua prova **anulada**.

- k. O preenchimento da Folha Definitiva é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no caderno de provas.
- l. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva e é de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos pelo preenchimento indevido da Folha Definitiva.
- m. O **resultado** desta fase será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos no item 1.3.
- 6.2. **A Fase II – Arguição do projeto** ocorrerá conforme Cronograma (Quadro 1) com as seguintes características:
- Consiste na análise de pré-projeto de pesquisa relacionado a uma das linhas de pesquisa do PPGEn e entrevista feita pela Comissão de Seleção ou banca por essa designada.
  - A análise do pré-projeto de pesquisa se trata da avaliação do pré-projeto (Anexo II) de acordo com os critérios descritos no Anexo III, atribuindo nota de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.
  - A **divulgação dos horários de entrevista** dos candidatos será feita conforme Cronograma (Quadro 1) nos locais previstos no item 1.3.
  - A entrevista versará sobre os itens do pré-projeto de pesquisa, o currículo do candidato, a experiência extra-acadêmica e a disponibilidade para cursar o PPGEn, tendo por critérios de avaliação: i. aderência do projeto de pesquisa em relação a linha e temáticas investigativas do PPGEn a qual ele se vincula [JGMJ6] (1,5 pontos); ii. capacidade do candidato quanto à problematização do tema proposto e análise crítica (1,5 pontos); iii. desempenho do candidato frente às questões propostas pela banca quanto ao tema, à metodologia, à consistência da fundamentação teórica e à bibliografia (1,5 pontos); iv. experiência do candidato em atividades acadêmicas, de docência e/ou pesquisa, como iniciação científica, participação em grupos de pesquisas, congressos científicos, publicações, etc. (0,5 pontos), perfazendo até 5 (cinco) pontos.
  - A nota do candidato nesta Fase II será definida pela soma resultante das notas da análise do pré-projeto de pesquisa (até 5 pontos) e da entrevista (até 5 pontos), totalizando até 10 pontos. [Jcf7]
  - O **resultado** desta fase será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos no item 1.3.
- 6.3. Não haverá segunda chamada em nenhuma das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado e a ausência do candidato em data e horário divulgado pela Comissão da Seleção, em qualquer uma das etapas, consistirá em sua eliminação do processo de seleção.
- 6.4. Caberá **recurso** em relação ao resultado de todas as fases do processo de seleção nos respectivos períodos previstos no Cronograma (Quadro 1), não sendo aceitos recursos fora do prazo e modos estipulados neste edital.
- 6.4.1. A solicitação do recurso deverá ser dirigida à Comissão de Seleção deste Edital por meio de processo instruído e protocolado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ensino, localizada junto à Diretoria de Pesquisa, Inovação e Extensão (DPIEx) do IFMT *campus* Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva (cf. endereço no item 9.11) das 8h às 17h (horário oficial de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 6.4.2. O recurso deverá ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa, de modo que o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo anexar documentos que julgar convenientes.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

- 7.1. A **nota final** do candidato será calculada por meio da fórmula:

$$\text{Nota final} = \frac{\text{Nota da Fase I} + \text{Nota da Fase II}}{2}$$

- 7.2. A **classificação final** dos candidatos dar-se-á por linha, em ordem decrescente considerando a nota final.
- 7.2.1. Considera-se como “Aprovado” os candidatos cuja classificação final esteja dentro do número de vagas da linha ofertadas por este edital.
- 7.2.2. Considera-se como “Classificado” os candidatos cuja classificação final esteja fora do número de vagas da linha ofertadas por este edital.
- 7.2.3. Em caso de **empate** na nota final, será classificado/aprovado primeiramente o candidato com o maior número de pontos na Prova de conhecimentos específicos (Fase I) e permanecendo o empate, será classificado o candidato de maior idade.
- 7.3. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a. prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
  - b. não apresentar toda a documentação requerida, nos prazos e condições estipuladas neste edital;
  - c. não comparecer a qualquer das etapas do processo seletivo, na data e no horário previstos para seu início.
- 7.4. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT e divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos no item 1.3.

## 8. DA MATRÍCULA E DESISTÊNCIA

- 8.1. A matrícula será realizada pelos candidatos “Aprovados”.
- 8.1.1. Em caso de desistência de candidato aprovado, o **curso** reserva-se o direito de convocar para a matrícula os candidatos classificados por ordem final de classificação [JGMJ8], considerando o resultado da linha para a qual fez inscrição, para preenchimento do número total de vagas.
- 8.2. A matrícula deverá ser realizada na Secretaria Geral de Documentação Escolar do IFMT, *campus* Cuiabá (cf. endereço no item 9.11) de acordo com o Cronograma (Quadro 1), apresentando os seguintes documentos:
- a. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
  - b. 1 (uma) foto 3 x 4 recentes;
  - c. Certificado de conclusão do curso superior (original e cópia) reconhecimento pelo MEC;
  - d. Histórico escolar do curso superior ou equivalente (original e cópia);
  - e. Cédula de Identidade Oficial (original e cópia);
  - f. CPF (original e cópia);
  - g. Título de Eleitor para os candidatos maiores de 18 anos (original e cópia);
  - h. Comprovante do Serviço Militar para maiores de 18 anos do sexo masculino (original e cópia);
  - i. Comprovante de endereço atualizado, como conta de energia, água ou telefone (cópia frente e verso);
  - j. Comprovante de proficiência em língua estrangeira inglesa, francesa ou espanhola, podendo ser entregue no prazo de até 1 (um) ano a partir da matrícula.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Este Edital possui os seguintes anexos: [Jef9]
- a. Anexo I - Referências bibliográficas sugeridas
  - b. Anexo II - Modelo do pré-projeto de pesquisa
  - c. Anexo III - Critérios para avaliação do pré-projeto de pesquisa
  - d. Anexo IV - Requerimento de isenção de taxa
  - e. Anexo V - Termo de autodeclaração para candidatos de políticas de ações afirmativas e necessidades especiais [Jef10]
- 9.2. O **curso** não se compromete a conceder bolsas de estudo aos aprovados, o que dependerá da disponibilidade e dos critérios de elegibilidade estabelecidos pelas Agências de Fomento e pela Coordenação do PPGEn.
- 9.3. O candidato que não comparecer, ausentar-se de qualquer uma das etapas do processo seletivo, deixar de cumprir o estabelecido neste edital ou utilizar-se de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo será eliminado.
- 9.4. A participação neste processo de seleção pressupõe o conhecimento e a tácita aceitação de todas as disposições contidas neste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de seu teor.
- 9.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato:
- a. as informações prestadas ao longo de todo o processo seletivo;
  - b. tomar conhecimento das publicações institucionais referentes a este Edital, incluindo eventuais alterações do mesmo.
- 9.6. A Comissão de Seleção do Edital poderá, a qualquer tempo, revogá-lo, no todo ou em parte, sem que isto implique direito algum a indenização de qualquer natureza.
- 9.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Cuiabá/MT, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo.
- 9.8. O Processo Seletivo está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção deste Edital e da

- Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEEn).
- 9.9. O prazo para a impugnação deste edital está previsto no Cronograma (Quadro 1).
- 9.10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção deste Edital em conjunto com a Coordenação do curso.
- 9.11. Outras informações podem ser obtidas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEEn) na Diretoria de Pesquisa, Inovação e Extensão (DPIEx) – IFMT, *campus* Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva, na Rua Profª Zulmira Canavarros, nº 93, Centro, CEP 78.005-200, Cuiabá, MT, pelo telefone (65) 3318-1460.

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2019.



Gláucia Mara de Barros  
Reitora Substituta no Exercício da Reitoria  
Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria IFMT nº 877, de 20/04/2017



## ANEXO I

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS

ARROYO, Miguel Gonzáles. **Indagações sobre currículo**: educandos e educadores: seus direitos e o currículo. Organização do documento: Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008.

BORDINI, Maria da Glória. **Literatura: a formação do leitor: alternativas metodológicas**. 2. ed. Porto Alegre: Clube do Editores, 1993.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 17 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2001.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Trad. Tomaz Tadeu da Silva e Guacira Lopes Louro. 11ª edição. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

KLEIMAN, A.; MATENCIO, M. L. M. (Org.). **Letramento e formação do professor**: práticas discursivas, representações e construção do saber. Campinas: Mercado das Letras, 2005.

KUHN, T. A. **Estrutura das revoluções científicas**. Ed. Perspectiva, 2000.

MOREIRA, M. A. **Aprendizagem significativa crítica**. UFRGS. Disponível em: <http://www.if.ufrgs.br/~moreira/>

NOVOA, Antônio. **Formação de professores e trabalho pedagógico**. Lisboa: Educa, 2002.

PERRENOUD, Philippe. **A prática reflexiva no ofício de professor: profissionalização e razão pedagógica**. Trad. Claudia Schilling. Porto Alegre: Artmed, 2002.

PLICASTRO, Milena Soldá de; ALMEIDA, Alessandra Rodrigues; RIBEIRO, Miguel. Conhecimento especializado revelado por professores da educação infantil dos anos iniciais no tema de medida de comprimento e sua estimativa. **Espaço Plural**, v. 18, n. 36, p. 123-154, 2017. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/4459/445955647007.pdf>

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A universidade no século XXI**: para uma Universidade Nova. Coimbra: Aledina, 2008.

TARDIF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional**. São Paulo: Editora Vozes Limitada, 2014.

UNESCO. **Os desafios do ensino de matemática na educação básica**. Brasília, UNESCO. São Carlos: EdUFSCar, 2016, 107 p. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0024/002468/246861por.pdf>

## ANEXO II

### MODELO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

Redigido em letra *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entrelinhas 1,5, no máximo 05 páginas, contendo os seguintes itens:

1. Linha de pesquisa
2. Nome do candidato
3. Título do pré-projeto de pesquisa
4. Apresentação do projeto: Introdução / Justificativa
5. Objetivos (Geral / Específicos)
6. Revisão de literatura
7. Metodologia
8. Resultados esperados
9. Referências bibliográficas

## ANEXO III

## CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

Itens de análise	Crítérios de avaliação do Item	Pontuação
1. Apresentação do projeto: Introdução/Justificativa	Observa a adequação às linhas de pesquisa e dos professores orientadores do PPGEn, seguindo o modelo do pré-projeto (Anexo I). Discute a importância da realização da pesquisa para a ciência e a sociedade. A justificativa apresenta uma linguagem clara e objetiva?	0 – 1
2. Objetivos do projeto	O objetivo geral está formulado de forma clara? É coerente com a questão da pesquisa e com o título do projeto? Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?	0 – 1
3. Revisão de literatura	Utiliza citações da revisão de literatura e argumentos próprios coerentes com a proposta do projeto? As anotações das referências e as citações bibliográficas estão de acordo com as normas da ABNT?	0 – 1
4. Metodologia	Apresenta de forma clara a natureza da pesquisa (tipo de pesquisa/estudo)? Detalha o processo de levantamento e/ou coleta dos dados? Descreve as técnicas que serão utilizadas? Descreve e justifica quais os instrumentos que serão utilizados na coleta dos dados? Descreve como será o processo de análise dos dados?	0 – 1
5. Resultados esperados	Expõe de forma clara as contribuições da realização do estudo para o ensino e a pesquisa coerentes com os objetivos propostos? Descreve a devolutiva dos resultados para os agentes/atores envolvidos na pesquisa e/ou para a sociedade?	0 – 0,5
6. Análise final e geral. Clareza na redação do projeto para o entendimento.	Ao final da leitura do projeto, o avaliador será orientado a fechar o arquivo do projeto e mentalmente tentar responder as seguintes perguntas: <b>1)</b> O que ele vai fazer? <b>2)</b> Porque ele vai fazer? <b>3)</b> Como ele vai fazer? <b>4)</b> Quando e onde ele vai fazer? <b>5)</b> Pra que ele vai fazer? <b>6)</b> Quem vai ser o beneficiado com o resultado que ele obtiver?  * A nota deste item será dada pela facilidade/dificuldade do avaliador em responder a essas perguntas.	0 – 0,5

## ANEXO IV

## REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA

Ao Magnífico Reitor do IFMT,

Nome completo (sem abreviações):		
Filiação	Mãe	
	Pai	
RG / Órgão expedidor	CPF nº	Renda familiar <i>Per Capita</i> bruta
Data de Nascimento	Cidade / Estado	
venho <b>requerer a isenção da taxa de inscrição</b> para o Exame de Seleção do Mestrado em _____ de acordo com o Edital nº _____/_____.		
<b>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Este Requerimento de Isenção de Taxa (Anexo IV), totalmente preenchido, sem rasuras ou erros, assinado e datado pelo candidato no ato da inscrição;</li> <li>○ Cópia da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);</li> <li>○ Boleto bancário não pago, comprovando o preenchimento da Inscrição;</li> <li>○ Cópia de documento comprobatório (Histórico Escolar ou equivalente) de ter cursado a educação básica em escola da rede pública municipal, estadual ou federal ou Declaração da instituição privada de ensino comprovando que o candidato recebeu bolsa integral por ter cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio na referida instituição;</li> <li>○ Cópia de comprovante de renda familiar atualizado do candidato ou responsável, como holerite, contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente ou declaração de renda, com firma reconhecida do empregador</li> <li>○ Cópia de Comprovante de residência atualizado (conta de energia, água, telefone ou contrato de aluguel) com endereço do candidato ou de seu responsável.</li> </ul>		
<b>Obs.:</b> A cópia do comprovante de endereço em nome do responsável deverá estar acompanhado de cópia de comprovante de vínculo do responsável com o requerente. A ausência de qualquer um dos documentos, acima elencados, levará ao INDEFERIMENTO da solicitação.		
Data	Assinatura do Requerente	

Para uso do IFMT:

RESULTADO	( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
Justificativa:	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	

**ANEXO V - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS DE POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS E NECESSIDADES ESPECIAIS**

**DECLARAÇÃO**

(estudante autodeclarado negro/a - preto/a ou pardo/a, quilombola, indígena ou pessoa com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido/a em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
no município de \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_, filho de (pai) \_\_\_\_\_  
e de (mãe) \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, portador da  
cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei, que sou:

- negro/a – preto/a ou pardo/a  
 quilombola – Comunidade/Associação \_\_\_\_\_  
 indígena – Etnia \_\_\_\_\_  
 pessoa com deficiência – Especificar:

**Tipo de Deficiência:**

- Física  Auditiva  Visual  Mental  Múltipla

**Necessita de condições especiais para realização da(s) prova(s)**

- Não  Sim

**Conforme o item 5 deste Edital, solicito:**

- Auxílio de fiscal leitor para a leitura da prova.  
 Auxílio de fiscal transcritor.  
 Utilização de lupa eletrônica.  
 Autorização do uso de aparelho auditivo.  
 Acesso facilitado em função de dificuldade de locomoção ou uso de cadeira de rodas.  
 Sala de andar térreo.  
 Tempo adicional de uma hora.  
 Permissão para uso de medicamento durante a prova.  
 Permissão para utilizar meu aparelho auditivo durante a prova.  
 Intérprete de Libras.  
 Correção da minha redação adaptada em função de minha primeira língua ser a Libras.  
 Cadeira e mesa adequadas à minha estatura ou amputação.  
 Espaço reservado para amamentação (indicar nome do responsável para acompanhar a criança).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(Local e Data)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.